



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente edital.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas e programas de computador sob encomenda, para cadastramento de Notas Fiscais Eletrônicas, para realização do Programa Ganha Mais Nonoai, de acordo com Anexo II e demais dispositivos do presente edital.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Fazenda, para a contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas e programas de computador sob encomenda, para cadastramento de Notas Fiscais Eletrônicas, para realização do Programa Ganha Mais Nonoai.

O Programa Ganha Mais Nonoai, foi instituído através da Lei Municipal nº 3.555 de 2022, com a finalidade de apoiar e estimular aos setores produtivos do município, instruir à educação fiscal e a participação social, com conseqüente aumento do índice de participação na arrecadação estadual, e da arrecadação de receitas próprias, e estimular o desenvolvimento industrial, comercial, de prestações de serviços e agropecuário do município de NONOAI-RS.

Diante disso, a contratação do referido serviço justifica-se em vista da necessidade de operacionalização do gerenciamento, cadastramento de notas, geração de cupons e sorteio, em estrita observância do princípio da Eficiência no serviço público.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

### 3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário a Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas e programas de computador sob encomenda, em atendimento à Secretaria Municipal de Fazenda.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor



contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (artigo 75). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 75, inciso II, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando o valor para compras, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) pelo Decreto 10.922 de 30 de dezembro de 2021.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprovar, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha **TODOS** os requisitos previstos no Edital de Licitação.

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, conforme dispõe:



Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contido no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

## 5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica



para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **E.A. MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.943.496/0001-49, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Nº 390, Sala 03, Bairro Centro, Município São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000, em face do valor e consulta de idoneidade realizada.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento para 3 (três) empresas, sendo:

**E.A. MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 08.943.496/0001-49, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Nº 390, Sala 03, Bairro Centro, Município São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000, que apresentou o valor **Global de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)**.

**CLIC SABER, CURSOS E RECURSOS HUMANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.967.010/0001-40, estabelecida na Rua Rui Barbosa, Nº 390, Bairro Centro, Município São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000, que apresentou o valor **Global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**.

**ISRAEL DOS SANTOS 00967487960**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.787.139/0001-05, estabelecida na Rua São Pedro-D, Nº 2238, Apto 207F, Bairro Pinheirinho, Município Chapecó/SC, CEP 89806-700, que apresentou o valor **Global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2022, classificados sob o código:

**0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. FAZENDA**  
**339040000000 SERVIÇO TÉCNICO DA INF E COMUNICAÇÃO - PJ**  
**REDUZIDO 57**



PREFEITURA

# NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**CONCLUSÃO** Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a **E.A. MAIS COMUNICAÇÃO LTDA**, relativamente contratação dos serviços em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 02 de setembro de 2022.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Nonoai

31-05-1959

**NONOAI - RS**

IGUALDADE

PROGRESSO



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ****ANEXO I****CONTRATO Nº \_\_\_\_ / 2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E  
A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua ....., na cidade de ....., representada pela Sr(a)....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado ....., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas e programas de computador sob encomenda, para cadastramento de Notas Fiscais Eletrônicas, para realização do Programa Ganha Mais Nonoai, de acordo com Anexo II e demais dispositivos do presente edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO:** A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global.

**Parágrafo Único** - O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **09 (nove) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:



Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada da aprovação do Serviço pelo(a) Secretário(a) Municipal de Fazenda em exercício.

**Parágrafo Segundo** – A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. FAZENDA  
339040000000 SERVIÇO TÉCNICO DA INF E COMUNICAÇÃO - PJ  
REDUZIDO 57**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:**

**Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e/ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor



especialmente designado – Fiscal do Contrato;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;

b) A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

c) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste instrumento, bem como aquelas dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante do presente Contrato.

d) Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação da Secretaria Competente.

e) Em caso de ser constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 horas a contar da sua notificação pela CONTRATANTE, substituir, reparar ou corrigir o problema, e/ou na impossibilidade de fazê-lo, comunicar imediatamente a CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;

b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;

c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.





PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO:** São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de ..... de 2022.

.....

Contratada

Visto:

Procuradoria Jurídica

MUNICÍPIO DE NONOAI

Contratante

Visto:

Secretaria da Fazenda

Visto:

Fiscal de Contrato

31-05-1959

**NONOAI - RS**

**IGUALDADE**

**PROGRESSO**



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas e programas de computador sob encomenda, para cadastramento de Notas Fiscais Eletrônicas, para realização do Programa Ganha Mais Nonoai.

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES DO OBJETO

1. O Sistema visa atender a uma demanda gerada pela Prefeitura Municipal de Nonoai/RS, com objetivo de suprir as necessidades do Programa de Incentivo a Notas Fiscais. Quando o município fizer suas compras locais e obtiver sua Nota Fiscal Eletrônica, apresentará essa NFE para uma determinada equipe, que sinalizará suas notas para a geração de cupons para sorteios de determinados prêmios. O Sistema deverá contemplar o registro básico do cidadão, da Nota Fiscal e gerar os cupons de acordo com as regras exigidas pela equipe da instituição. Da mesma forma, o Sistema deverá proporcionar a geração de relatórios e comprovantes, além de rodar o sorteio de forma digital no momento em que o gestor assim o determinar. O Convênio ficará em vigor até o final do mês de maio de 2023.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1	- Desenvolvimento do Sistema, apresentação, ajustes e treinamento bem como hospedagem e manutenção com suporte direto.	Un	01	5.550,00	5.550,00
	2	- Manutenção do Sistema no período compreendido de junho de 2022 a maio de 2023.	Mês	09	350,00	4.200,00
<b>Valor Total de Referência</b>						<b>8.700,00</b>

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

**0301 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**



PREFEITURA

**NONOAI**

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

**2003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. FAZENDA  
339040000000 SERVIÇO TÉCNICO DA INF E COMUNICAÇÃO - PJ  
REDUZIDO 57**

Nonoai, 02 de setembro de 2022.

TERESINHA SALETE SPERRY

Secretária de Fazenda

